

FINANCIAMENTO:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Cultura
Esporte e Turismo



FUNDO DE APOIO AS ARTES E A CULTURA DE ERECHIM - FAACE EDITAL ERECHIM 100 ANOS DE CULTURA

1- PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET, com o objetivo de patrocinar o desenvolvimento e a difusão de projetos ou produtos culturais e artísticos na cidade de Erechim, torna pública a abertura de inscrições no período de 20 de janeiro a 05 de março de 2019 para a seleção de projetos para o Fundo de Apoio as Artes e a Cultura de Erechim – FAACE, Edital Erechim 100 anos de Cultura.
- 1.2 O Fundo de Apoio as Artes e a Cultura de Erechim - FAACE foi instituído pela Lei Municipal n.º 4.828 de 30 de Novembro de 2010.
- 1.3 As regras e critérios apresentados no presente edital foram analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
- 1.4 O valor total disponível para financiamento deste Edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme divisão por finalidade e valor de projeto definida no subitem 4.1.
- 1.5 O Município de Erechim disponibilizará, neste edital, recursos financeiros na ordem de R\$ 100.000,00.
- 1.6 Dotação orçamentária
08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET;
Fundo de Apoio as Artes e a Cultura de Erechim
Projeto / Atividade – 2032 – Fundo de Apoio as Artes e a Cultura de Erechim - FAACE
08.04.13.392.11.2.032.33.90.31.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS - **Valor: R\$ 100.000,00**
- 1.7 A este recurso será somado o valor de R\$ 100.000,00 oriundos do Edital SEDACTEL nº 10/2017 - Edital de Concurso “Pró-cultura RS FAC – Edital Estado e Municípios.
- 1.8 Para fins deste Edital, entende-se:
- SMCET - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
 - FAACE - Fundo de Apoio as Artes e a Cultura de Erechim
 - CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural
 - CACMPC - Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Política Cultural
 - Sedac - Secretaria da Cultura do Estado do RS

2 - OBJETO

2.1 Os recursos financeiros do Edital Erechim 100 anos de Cultura, serão destinados a projetos que visem fomentar, incentivar e estimular a produção artística e cultural material e imaterial do Município de Erechim, valorizando artistas locais e promovendo a ocupação de espaços públicos com atividades culturais, apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos e que estejam em conformidade com este edital e com as legislações condizentes ao tema.

3 - ÁREAS

3.1 Áreas contempladas:

Artes cênicas - teatro, dança, circo, marionete, mímica, mágica, fantoches, bonecos e congêneres;

Música - erudita, instrumental, popular, canto, etc,

Artes Visuais - plásticas, gráficas, fotografia, design artístico;

Artesanato;

FINANCIAMENTO:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Cultura
Esporte e Turismo



Audiovisuais - Cinema, vídeo, mostras, oficinas, eventos de exibição;
Livro/Literatura - Ações de incentivo à leitura, publicações;
Culturas populares/tradição e folclore;
Patrimônio Histórico Artístico e Cultural (bens materiais e imateriais);
Artes Integradas - projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais.

4 – FINALIDADES

4.1 Os projetos apresentados deverão ser classificados em uma das seguintes finalidades e valor de projeto:

FINALIDADE	VALOR DE PROJETO	QUANTIDADE DE VAGAS
Apoio à Criação e Produção	R\$ 20.000,00	2
	R\$ 12.500,00	2
Apoio a Difusão/Circulação	R\$ 20.000,00	2
	R\$ 12.500,00	2
Apoio à Programação Continuada em Espaços Culturais Públicos	R\$ 20.000,00	2
	R\$ 15.000,00	2

4.2 Para efeitos deste edital consideram-se:

Apoio à Criação e Produção: Seleção de projetos que desenvolvam novos bens culturais (produtos ou serviços inéditos), estimulando propostas inovadoras. Deve ser previsto lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública do bem produzido.

Apoio à Difusão / Circulação: projetos que divulguem e façam circular em espaços culturais públicos de Erechim bens e serviços culturais já produzidos e prontos para fruição, inclusive espetáculos, exposições, mostras, encontros, festivais, dentre outros.

Apoio à Programação Continuada em Espaços Culturais

Projetos de programação cultural a ser desenvolvida regularmente por pelo menos 3 (meses) meses, em espaços públicos favorecendo a formação do hábito da frequência ao espaço cultural.

5 – PATROCÍNIO

5.1 Para concessão do patrocínio serão considerados:

5.1.1 Os recursos do Edital Erechim 100 anos de Cultura somente se aplicam aos projetos que visem à exibição, utilização ou circulação pública de bens culturais, sendo vedada a concessão dos benefícios a obras, produtos, eventos ou outros destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

5.1.2 Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

5.1.3 O orçamento do projeto deverá ser detalhado, compatível com a ação proposta, sendo inclusive critério de classificação. Nele deverão constar os itens necessários e essenciais para a realização e a execução do projeto cultural;

5.1.4 É vedada a aplicação de recursos do Edital Erechim 100 anos de Cultura em projetos:

FINANCIAMENTO:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Cultura
Esporte e Turismo



- a) que solicitem simultaneamente financiamento a Leis de Incentivo ou outra fonte de recursos;
- b) que resultem em bens ou serviços de fornecedores com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, salvo nos casos em que estes não existam disponíveis dentro deste, resguardado o princípio de economicidade e qualidade, mediante comprovação na prestação de contas;
- c) com pagamento de ajuda de custo, considerando os termos do art. 39, inc. I, do Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

5.1.5 Os Projetos devem prever distribuição e acesso gratuito aos bens e serviços produzidos.

6 – DIVULGAÇÃO E ACESSO AO REGULAMENTO E ANEXOS

6.1 O Edital será divulgado nos meios de comunicação locais (rádios, jornais, sites de notícias), em página nas Redes Sociais do CMPC, bem como no portal da Prefeitura de Erechim, no sítio eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br, na aba da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET.

6.2 Para a retirada do Edital e seus anexos, o proponente deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET (Departamento de Cultura), na Av. Pedro Pinto de Souza, 100 no bairro Centro nos horários – de 20/01 a 15/02 das 7h30min às 13h30min e de 16/02 a 05/03 das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, munido de um dispositivo de memória (pen drive) para a gravação dos arquivos. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, também, no portal da Prefeitura de Erechim, no sítio eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br, na aba da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET.

7 – PARTICIPAÇÃO

7.1 O Edital Erechim 100 anos de Cultura destina-se para pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Parágrafo único: ficam impedidos de participar deste edital, conforme leis 13.019/2014 e 13.204/2015, organizações da sociedade civil:

- a) **ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS** que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros e diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de contribuição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) **SOCIEDADES COOPERATIVAS** prevista na lei nº 9.867/1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) **ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS** que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2 O proponente poderá apresentar um número ilimitado de projetos, mas somente (01) um projeto será financiado.

FINANCIAMENTO:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Cultura
Esporte e Turismo



7.2.1 Caso o proponente tenha mais de um projeto aprovado, será financiado o de maior pontuação na avaliação da Comissão de Avaliação do CMPC – CACMPC;

7.2.2 Em caso de empate de pontuação na avaliação da Comissão de Avaliação do CMPC - CACMPC, os critérios de desempate serão os mencionados no item 14 deste edital.

7.3 Os participantes da equipe principal do projeto deverão, obrigatoriamente, ser residentes no município de Erechim, no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) da equipe envolvida na sua execução, para isso os mesmos deverão apresentar junto ao currículo o comprovante de residência (água, luz, telefone ou provedor de internet) em seu nome; quando em nome de terceiros deverão ter anexado também o formulário Anexo XI do Edital.

7.4 Obrigatoriamente o proponente do projeto deverá ser emancipado ou maior de idade e residir em Erechim.

7.5 É vedada a participação nos projetos, nas funções de **proposição e coordenação**, mesmo que gratuitamente, de:

7.5.1 Servidores públicos municipais dos poderes legislativo e executivo em qualquer função ou atividade, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, assim como pessoas vedadas pelo art. 84 da Lei Federal 8.666/93 (Anexo VI);

7.5.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, titulares ou suplentes, bem como seus cônjuges ou companheiros estáveis e parentes em até terceiro grau;

7.5.3 Gestores, funcionários efetivos e cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Erechim e seus órgãos vinculados;

7.5.4 Entidade ou pessoa física que estiver inadimplente junto à Prefeitura do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul e União.

7.6 O projeto cujo objeto já tenha sido beneficiado por qualquer espécie de receita, recurso, crédito ou outros incentivos de programas, ações, projetos ou editais no âmbito das esferas municipal, estadual ou federal, bem como projetos que constam no Calendário Oficial de Eventos do Município, não estarão aptos a participar deste edital.

Parágrafo único: é vedado o pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e semelhantes, ou qualquer forma de remuneração, a servidores que pertençam aos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Estado e do Município, bem como de despesas a título de taxa de administração ou de gerência ou similares;

8 – INSCRIÇÃO E ENTREGA DO PROJETO

8.1 Para inscrição do projeto é imprescindível à leitura e a aceitação de todas as exigências estipuladas por este Edital de Seleção Pública do Fundo de Apoio as Artes e a Cultura de Erechim - FAACE e pela Lei Municipal nº 5.467/12 e Lei Municipal 5912/15;

8.2 Os projetos deverão ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Erechim, localizado na Praça da Bandeira, 354, Centro - no horário de funcionamento da mesma.

8.3 Os projetos deverão ser protocolados com cópias impressas sem espiral e em mídia em formato de PDF e/ou JPG (cópia em CD ou DVD), exceto anexos não compatíveis com o formato. Os documentos não serão conferidos pelo Protocolo.

8.4 Após protocolo do projeto não será possível realizar modificações no material inscrito.

8.5 Não serão recebidos projetos após o prazo estipulado no item 1.1.

8.6 A inscrição no Edital Erechim 100 anos de Cultura não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de patrocínio.



9 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROPONENTE

9.1 São documentos **OBRIGATÓRIOS** para a inscrição do projeto os seguintes formulários preenchidos e assinados e os documentos listados abaixo:

- Ficha de Inscrição (anexo I)
- Formulário para elaboração do projeto cultural (anexo II)
- Planilha Orçamentária (anexo III)
- *Check list* (anexo IV)
- Declaração de que reside ou possui sede no município (anexo V)
- Declaração Ausência de Parentesco e de que não é servidor público municipal (anexo VI)
- Declaração de que o objeto do projeto não tenha sido contemplado por outra lei de incentivo ou subvenção pública (anexo VII)
- Termo de Anuência de Espaços (anexo VIII)
- Declaração Direitos Autorais (anexo IX) – quando for o caso
- Declaração Licenças; (anexo X)
- Declaração de endereço terceiros (anexo XI) - quando for o caso
- Planilha Prestação de Contas (anexo XIII)

9.2 Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Comprovante e situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia autenticada do RG do representante legal ou cópia do mesmo acompanhado do original;
- c) Cópia autenticada do CPF do representante legal ou cópia do mesmo acompanhado do original;
- d) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Contrato social ou Estatuto, e demais alterações ou cópia do mesmo acompanhado do original;
- e) Cópia autenticada da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício ou cópia da mesma acompanhada do original;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- k) Cópia do comprovante de endereço da entidade (contas de água, luz, telefone ou internet);
- l) Número do PIS do proponente para os casos de MEI.

9.3 Para Pessoa Física:

- a) Cópia do comprovante de situação cadastral do CPF;
- b) Cópia autenticada do RG ou cópia do mesmo acompanhado do original;
- c) Cópia autenticada do CPF ou cópia do mesmo acompanhado do original;
- d) Cópia do comprovante do domicílio em nome do proponente: faturas de água, luz, telefone ou provedor de internet ou declaração de endereço (formulário anexo XI);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- h) Número do PIS do Proponente

Obs. No item 22, deste edital, estão listados os sítios eletrônicos para emissão das certidões.



10 – CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO

10.1 A apresentação dos projetos deve ser descrita, segundo o Formulário para Elaboração de Projeto Cultural (Anexo II), respeitando e prevendo a entrega dos seguintes requisitos para as áreas:

I – Para todas as áreas:

- a) Anuência dos integrantes da Equipe Principal e dos principais artistas, grupos e profissionais, contendo memorial descritivo sobre sua atuação no projeto (Anexo XII)
- b) Currículo ou portfólio dos integrantes da Equipe Principal e dos principais artistas, grupos e profissionais acompanhado de comprovante de residência (água, luz, telefone ou provedor de internet) em seu nome ou quando em nome de terceiros deverão ter anexado o formulário Anexo XI do Edital.
- c) Declarações de aceite dos responsáveis pelos espaços públicos a serem utilizados na realização das ações do projeto (Anexo VIII)

II - Apoio à Criação e Produção Cultural:

- a) Declaração de que irá obter e apresentar a SM CET antes do início de execução do projeto, autorização do artista ou do detentor legal para uso de imagem, texto, gravação fonográfica, videográfica e/ou de *cd-rom* e transmissão por rádio e televisão como condição para utilizá-los no projeto; (Anexo IX)
- b) Anexo contendo links e materiais com outros trabalhos realizados pelo proponente, artista, grupo ou produtor;
- c) Descrição de como será realizada a ação de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública do bem produzido.
- d) ações de acessibilidade e democratização do acesso

III - Apoio à Difusão / Circulação

- a) apresentação descritiva do bem cultural, acompanhado de informações técnicas e artísticas (exemplo: roteiro de espetáculo, repertório de apresentação, projeto de exposição, etc)
- b) comprovações do bem cultural através de fotos, matérias publicadas em jornais, revistas, folders, links de internet com amostra do trabalho, etc.
- c) declaração de que irá obter e apresentar a SM CET antes do início da execução do projeto, licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos (exemplo ECAD, ARTs, PPCI, etc) ; (Anexo X)
- d) ações de acessibilidade e democratização do acesso

IV - Apoio à Programação Continuada em Espaços Culturais

- a) informações sobre o espaço cultural público onde serão realizadas as atividades, especificando área, estrutura envolvida e capacidade de público;
- b) listagem de intenções para compor a programação, com pelo menos 50% das atividades previstas;
- c) ações de acessibilidade e democratização do acesso

10.2 Anexos adicionais

I – Para Concursos e Festivais com inscrição:

- a) Regulamento contendo forma de inscrições e premiações, conforme o caso;
- b) Modelo de ficha de inscrição;
- c) Portfólio contendo o histórico do evento se houver;

II – Para Oficinas, Workshop, Cursos e afins:

- a) Breve currículo do(s) ministrante(s);
- b) Conteúdo programático;
- c) Técnica pedagógica;
- d) Critério de escolha e número de participantes

III - Para Projetos de Pesquisa:

- a) previsão de publicação;
- b) disponibilização ao público dos resultados obtidos;

10.3 Tornam-se inabilitados, pela Secretaria Municipal da Cultura, os projetos que não apresentarem os documentos de acordo com a sua finalidade descritos no item 10.1 e nos casos específicos do item 10.2.



11 – PLANILHA FINANCEIRA

11.1 A planilha de custos necessita, obrigatoriamente, ser dividida entre “custos técnicos” e “custos artísticos”, deixando visíveis seus sub-totais. Entende-se por “custos técnicos” todos aqueles gastos com funções que não demandem criação artística, sendo de ordem estritamente prática e executiva. Entende-se por “custos artísticos” os gastos com funções que demandem criação artística e personalíssima.

11.1.1 Em “custos técnicos” deverão ser descritos todos os procedimentos técnicos necessários para a total execução do projeto, tanto referente a bens ou serviços.

11.1.2 Em “custos artísticos” deverão ser descritos todos os processos artísticos necessários para a realização integral da proposta conceitual, estética, poética, dramática e/ou temática do projeto.

11.2 A remuneração ao proponente do Projeto deverá limitar-se a 25% do valor do projeto aprovado e financiado pelo FAACE.

11.3 Um mesmo prestador de serviço ou fornecedor e seu respectivo CPF ou CNPJ, poderá estar vinculado a um ou mais itens de custo com fonte de financiamento FAACE, desde que respeite as atividades econômicas principal e secundária constantes no registro CNPJ e/ou objetivos sociais descritos no contrato social da empresa, limitado a 25% do valor total solicitado.

11.4 Os itens de custo do grupo de divulgação financiados pelo FAACE não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total solicitado, sendo que as mesmas estarão condicionadas à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

11.5 No momento do protocolo do projeto deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos para cada item da planilha de previsão de custos (detalhado, identificando o nome do projeto, formal, e assinado, ou no caso de email com identificação do remetente).

11.6 No caso de despesas de função artística em que haja **INVIABILIDADE DE CONCORRÊNCIA**, o proponente poderá **justificar** a impossibilidade de obter os 03 (três) orçamentos;

11.7 o proponente deve assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei.

12 – CONTRAPARTIDA

12.1 Os proponentes deverão destinar, como contrapartida, no mínimo 10% dos produtos confeccionados em série (livros, gibis, revistas, CDs, DVDs, quadros, esculturas e outros que possam ser produzidos ou confeccionados) para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SMCET;

12.2 A aquisição, por parte dos proponentes, de bens permanentes, somente será permitida nos seguintes casos:

I – quando representar opção de maior economicidade, em detrimento da locação;

II – quando constituir em item indispensável à execução e à continuidade do objeto do projeto cultural;

12.2.1 – A destinação dos bens permanentes deverá constar no interior do projeto proposto;

12.2.2 – Os bens permanentes adquiridos nos casos do inciso I do item 12.2 deste edital deverão ser destinados a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, após o término de execução dos projetos beneficiados, no prazo de trinta dias e, em condições de uso, a fim de serem tombados como patrimônio do Município de Erechim.

12.2.3 – Os bens tombados como patrimônio do Município de Erechim, através deste mecanismo, deverão ter como prioridade a utilização para a execução de projetos culturais propostos pela Comunidade Erechinense, podendo os mesmos, em não existindo esta demanda, serem utilizados pelo Poder Público Municipal.



12.3 Para os projetos que contemplam serviços culturais (espetáculos, cursos, oficinas, exposições, mostras, festivais, seminários, congressos, palestras, eventos e outros), os proponentes deverão destinar 10% das inscrições, dos ingressos ou mensalidades, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SM CET;

13 – HABILITAÇÃO

13.1 – O projeto deve ser entregue no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Erechim, sendo que a documentação não será conferida pelo servidor.

13.2 - Após receber o projeto, o Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Erechim deve encaminhar os projetos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SM CET.

13.3 - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SM CET a análise das inscrições, conferindo a documentação exigida no item 9 deste edital, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas do presente Edital.

13.4 - Os projetos habilitados serão encaminhados para a Comissão de Avaliação do CMPC – CACMPC.

14 – SELEÇÃO

14.1 Os projetos serão analisados por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo CMPC e composta por 06 integrantes, membros do CMPC.

14.2 A Comissão de Avaliação avaliará os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

14.2.1 CRITÉRIOS TÉCNICOS (50 PONTOS)

14.2.1.1 – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE DE EXECUÇÃO – (10 PONTOS) *(Entende-se como adequada uma proposta que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, discriminados de acordo com cada etapa de sua execução, que seja exequível, que haja compatibilidade entre despesas e atividades necessárias à execução e o desenvolvimento do projeto, levando-se em consideração os valores praticados no mercado).*

14.2.1.2 – EQUIPE EXECUTIVA (20 PONTOS)

a) Realização comprovada pelo proponente de projetos na área cultural relacionada ao segmento apresentado no projeto - **10 pontos**

b) Adequação e experiência dos envolvidos relacionados ao objeto do projeto - **10 pontos**

14.2.1.3 – VIABILIDADE DO PLANO DE TRABALHO (20 PONTOS)

a) Viabilidade da execução do projeto, coerência e exequibilidade das metas e objetivos em relação ao objeto do projeto *(Apresentar o detalhamento do cronograma do projeto, expondo em cada etapa prevista o planejamento de acordo com os objetivos e orçamento. Serão analisadas a coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados.)* - **05 pontos**

b) Estrutura física compatível com o projeto *(espaços de realização, equipamentos necessários, materiais a serem utilizados.)* - **04 pontos**

c) Plano de redução do impacto ambiental *(conjunto de ações que apresentem estratégias para redução do impacto ambiental provocado pelo projeto.)* - **03 pontos**

d) Plano de acessibilidade *(conjunto de ações que apresentem alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.)* - **03 pontos**

e) Plano de sustentabilidade do projeto *(Entende-se como plano um conjunto de ações que apresentem estratégia de permanência do projeto e suas perspectivas de continuidade, regularidade e sustentabilidade financeira.)* - **05 pontos**



14.2.2 CRITÉRIOS DE FOMENTO CULTURAL (50 PONTOS)

14.2.2.1 MÉRITO CULTURAL (30 PONTOS)

a) Relevância temática e estética - *(importância do projeto tendo em vista suas relações com as construções artísticas, culturais e estéticas da área e sua capacidade de gerar impacto no desenvolvimento cultural do município.)* - **10 pontos**

b) Iniciativa cultural inovadora - *(projeto que consegue alterar o ambiente cultural ao seu redor, agregando valor, desenvolvendo metodologias para planejar e agir de maneira criativa e colaborativa)* - **10 pontos**

c) Originalidade das ações - *(ações que buscam soluções criativas e até mesmo inéditas em relação ao trabalho que pretende ser desenvolvido.)* - **05 pontos**

d) Transversalidade entre os segmentos artísticos culturais *(Estabelecimento de práticas e relações nos diferentes segmentos do campo cultural)* - **05 pontos**

14.2.2.2 MERITO CULTURAL INDEPENDENTE DO APELO COMERCIAL (20 PONTOS)

a) Contribui para o acesso à participação de bens e serviços culturais - **05 pontos**

b) Dinamiza e fomenta os espaços culturais do município - **10 pontos**

c) Desenvolve ações de formação cultural ou artística - *(ação cultural que favoreça a formação de público e/ou o desenvolvimento humano e/ou contribua para a profissionalização dos artistas, gestores e agentes culturais que atuam no município.)* - **05 pontos**

14.3 A pontuação final será igual à média das avaliações recebidas.

14.4 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deverá priorizar a iniciativa que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos nos subitens **14.2.2.1.a**, **14.2.2.1.b**, **14.2.2.2.a** e **14.2.2.2.b**.

14.5 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, até o dobro do número de vagas previsto no subitem 4.1.

14.6 Caso a média das avaliações, em qualquer dos critérios, seja igual a zero, o projeto será desclassificado.

14.7 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

14.8 As propostas classificadas serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET.

14.9 Os resultados serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Erechim: www.pmerechim.rs.gov.br.

14.10 Os recursos contra as deliberações da Comissão de Avaliação deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data divulgação dos resultados.

14.11 Havendo recurso apresentado a Comissão de Avaliação deverá reunir-se novamente para julgamento.

14.12 O resultado da análise dos recursos será registrado em ata da Comissão de Avaliação e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

14.13 – Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET enviar os projetos selecionados à Divisão de Contratos do Município para a elaboração dos respectivos convênios ou contratos específicos que serão analisados pela Procuradoria Geral do Município – PGM para a posterior sanção do Prefeito Municipal.

FINANCIAMENTO:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Cultura
Esporte e Turismo



15. CONVÊNIO, FORMA DE REPASSE E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 A concessão de recursos financeiros previstos pelo Edital Erechim 100 anos de Cultura será formalizada por meio de convênios ou contratos específicos a serem elaborados pela Divisão de Contratos com posterior análise pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

15.2 O não comparecimento do proponente do projeto para a assinatura do convênio, no prazo de 10 (dez) dias, acarretará a sua eliminação, considerando-o desistente e convocando o projeto selecionado na sequência de pontuação (suplente).

15.3 Constitui motivo para rescisão do convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

15.3.1 Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio;

15.3.2 Aplicação dos recursos financeiros no mercado financeiro em desacordo com a Lei Municipal nº 5.467/12;

15.3.3 Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido.

15.4 O proponente deverá abrir uma conta corrente que somente poderá ser utilizada para movimentação dos recursos provenientes do Edital Erechim 100 anos de Cultura destinados à execução do projeto;

15.5 Depois de firmado o convênio, o valor total do repasse será depositado em parcela única, em conta que deverá ser informada pelo proponente;

15.6 Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, quando sua utilização estiver prevista para prazo superior a 30 (trinta) dias ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias;

15.7 Na conta bancária exclusiva do projeto, não poderão ser creditados recursos de outras fontes e, os recursos do Edital Erechim 100 anos de Cultura transferidos para a conta, não poderão ser depositados, movimentados e/ou administrados nas contas comuns do beneficiado;

15.8 Os rendimentos das aplicações financeiras, deverão ser aplicados no objeto do convênio, **somente em itens já aprovados no projeto**, ou devolvidos ao Fundo de Apoio as Artes e a Cultura de Erechim - FAACE, dentro do período de vigência do mesmo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos destinados a execução do projeto;

15.9 As despesas bancárias relativas à abertura de contas, taxas de manutenção mensal e mensalidades serão por conta exclusiva do beneficiário e titular da conta.

15.10 O projeto **OBRIGATORIAMENTE** deverá prever execução e prestação de contas num prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do convênio com a Prefeitura de Erechim.

16 – EXECUÇÃO

16.1 A conta bancária, destinada ao pagamento das despesas aprovadas no projeto deverá ser movimentada através de cheque nominal ou de pagamento eletrônico, direto ao credor, sendo que o pagamento eletrônico somente será aceito com os devidos comprovantes de quitação;

16.2 As despesas somente poderão ocorrer embasadas na Lei nº 8.666/93.

16.2.1 Apresentar 03 (três) orçamentos para cada item da planilha de previsão de custos (detalhado, identificando o nome do projeto, formal, e assinado, ou no caso de email com identificação do remetente).



16.2.2 Despesas de função artística em que haja **INVIABILIDADE DE CONCORRÊNCIA**, poderá o empreendedor **justificar** a impossibilidade de obter os 03 (três) orçamentos;

16.3 As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os documentos fiscais serem emitidos em nome do beneficiário, devidamente identificado;

16.4 Os documentos fiscais não deverão conter rasuras;

16.5 Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesas:

I - Nota Fiscal: sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica, sendo válidos Cupons Fiscais até o limite de 10 (dez) UPF/RS;

II - Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): para prestação de serviço de pessoa física;

III - Recibo simples: para locação de bens móveis e imóveis de Pessoa Física;

IV – Bilhete de passagem – e nota de bagagem, se for o caso – que deverá indicar nome do passageiro, valor da tarifa, valor da taxa de embarque, outros eventuais acréscimos e o valor total do serviço;

16.6 Os documentos fiscais, deverão conter:

16.6.1 Nome ou razão social do emitente, endereço e telefone, CNPJ ou CPF, Inscrição Estadual e Municipal, se houver;

16.6.2 Número do documento;

16.6.3 Data de emissão;

16.6.4 Descrição detalhada da quantidade;

16.6.5 Identificação do produto, material ou serviço;

16.6.6 Valor do produto, material ou serviço e detalhamento dos impostos e contribuições gerados;

16.6.7 Número do convênio;

16.6.8 Nome do projeto.

16.7 Os recibos de pagamento de autônomo (RPAs) deverão conter:

16.7.1 Nome do prestador de serviço;

16.7.2 Endereço e telefone do prestador de serviço;

16.7.3 Número da inscrição profissional, quando a mesma for indispensável para que o prestador de serviço possa exercer a profissão;

16.7.4 Números do documento de identidade, do CPF e da inscrição no INSS, quando necessário, do prestador de serviços;

16.7.5 Valores dos serviços prestados, da retenção do INSS, quando necessário, da retenção do ISS, quando necessário, da retenção do IRRF, quando necessário e o valor líquido em reais e por extenso;

16.7.6 Data e assinatura do prestador de serviços;

16.7.7 Anexos: guia de recolhimento do INSS, patronal e descontado e comprovante de recolhimento do Imposto de Renda na Fonte e ISS, quando for o caso;

17 – DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

17.1 Os beneficiados com recursos do Fundo de Apoio as Artes e a Cultura de Erechim - FAACE têm a obrigação de afixar, nos espaços em que ocorrerão as atividades, eventos, programas ou ações dos projetos aprovados, um *banner*, medindo 0,90m x 1,30m, em local visível, devendo o modelo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SM CET.

Parágrafo único: o valor do banner pode ser incluído na planilha de custos do projeto e ser custeado com recursos deste Edital.

17.2 O Banner deve trazer as seguintes informações:

17.2.1 O cabeçalho deve apresentar, obrigatoriamente a frase: “**PROJETO PATROCINADO PELO FUNDO DE APOIO AS ARTES E A CULTURA DE ERECHIM – FAACE**”

FINANCIAMENTO:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Cultura
Esporte e Turismo



17.2.2 O corpo do banner deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Nome do projeto;
- b) Nome do proponente;
- c) Valor do benefício;
- d) Prazo de vigência do convênio;
- e) Número do convênio.

17.2.3 O rodapé do banner deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Logomarca ou logotipo do Município de Erechim;
- b) Logomarca ou logotipo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET - SME;
- c) Logomarca ou logotipo do Fundo de Apoio as Artes e a Cultura de Erechim - FAACE – FMC (caso já esteja disponível, **ou então**, utilizar a nomenclatura por extenso);
- d) Logomarca ou logotipo do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC (caso já esteja disponível **ou então**, utilizar a nomenclatura por extenso);

17.2.4 Deverá ser incluído no banner o selo “Aqui tem FACRS”.

17.3 Todos os materiais produzidos para divulgação (cartazes, folhetos, anúncios em mídia escrita e/ou televisiva, páginas de internet, mensagens de correio eletrônico, anúncio de rádio, informativos eletrônicos e outros que possam ser produzidos e publicados) deverão conter:

- a) Frase “*PROJETO PATROCINADO PELO FUNDO DE APOIO AS ARTES E A CULTURA DE ERECHIM – FAACE*”
- b) Nome do projeto;
- c) Nome do proponente;
- d) Logomarca ou logotipo do Município de Erechim;
- e) Logomarca ou logotipo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET - SME;
- f) Logomarca ou logotipo do Fundo de Apoio as Artes e a Cultura de Erechim - FAACE – FMC (caso já esteja disponível, **ou então**, utilizar a nomenclatura por extenso);
- g) Logomarca ou logotipo do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC (caso já esteja disponível **ou então**, utilizar a nomenclatura por extenso);
- h) selo “Aqui tem FACRS”.

17.4 Em se tratando de produtos como CDs, DVDs, Mds, discos de vinil e livros os dados citados no item 17.3 deverão vir impressos tanto na contracapa como no próprio produto.

17.5 As mídias abertas dos logotipos ou logomarcas deverão ser solicitadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET através do e-mail smcet@erechim.rs.gov.br.



18 – CRONOGRAMA DOS PRAZOS

18.1 Cronograma a ser observado pelo proponente:

Etapa	Data
Publicação do Edital Erechim 100 anos de cultura	20/01/2019
Inscrição dos projetos culturais (45 dias)	De 20/01/2019 a 05/03/2019
Realização de 03 Oficinas de Capacitação para o Edital	Dias 22, 23 e 24/01/2019
Habilitação dos Projetos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET (5 dias)	De 06/03/2019 a 10/03/2019
Análise dos projetos pela Comissão de Avaliação do CMPC – CACMPC (30 dias)	De 11/03/2019 a 09/04/2019
Divulgação preliminar dos projetos aprovados (5 dias)	De 10/04/2019 a 14/04/2019
Apresentação de recursos (5 dias úteis)	De 15/04/2019 a 22/04/2019
Resultado dos recursos e Divulgação final dos projetos Aprovados (15 dias)	De 23/04/2018 a 07/05/2019
Prazo para assinatura dos convênios (10 dias)	De 08/05/2019 a 17/05/2019
Repasso de recursos aos projetos contemplados (10 dias)	De 18/05/2019 a 27/05/2019
Período de execução (335 dias)	+ 335 dias (máximo)
Prestação de contas	Até 30 dias após o término do Convênio

19 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A prestação de contas final será composta por Relatório Financeiro e Relatório Físico e deverá ser protocolada até 30 (trinta) dias após o término do projeto, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET.

19.2 Montagem da Prestação de Contas

I - Ofício de encaminhamento: identificando o proponente, título do projeto e o Edital pelo qual foi contemplado;

II - Relatório Financeiro

III – Relatório Físico

19.3 O Relatório Financeiro será composto pelos seguintes documentos:

I – Planilha Prestação de Contas (Anexo XIII)

II - extrato completo da conta bancária (referente a todos os meses da vigência do convênio, até sua finalização, com saldos zerados);

III - comprovantes de pagamentos (cópias dos cheques ou comprovantes dos pagamentos eletrônicos);

IV - comprovantes de despesas originais conforme orientação no itens 16.3, 16.4 e 16.5

V - informações complementares, tais como contratos, notas explicativas, justificativas, etc.

19.4 O Relatório Físico será composto pelos seguintes documentos:

I - relatório detalhado de realização do projeto, com texto relatando todas as atividades desenvolvidas, e apresentando dados estatísticos como público participante, profissionais envolvidos, etc.

II – comprovação dos materiais utilizados para divulgação do projeto como folders, folhetos, cartazes, foto de banner, gravação de spot de rádio, etc, através de um exemplar de cada peça publicitária.

III - clípgem e repercussão nas mídias e redes sociais;

IV – registro fotográfico e audiovisual;



19.5 A prestação de contas será considerada irregular nos seguintes casos:

19.5.1 Quando não houver comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local;

19.5.2 Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução do convênio;

19.5.3 Quando for descumprida, pelo beneficiário, qualquer cláusula ou condição do convênio ou deste edital;

19.5.4 Deverão ser devolvidos à conta/rubrica/dotação do Fundo de Apoio as Artes e a Cultura de Erechim - FAACE os recursos transferidos e/ou aplicações não utilizados dentro do prazo de vigência do convênio;

19.5.5 Quando ocorrerem situações, não previstas no edital, que possam trazer prejuízo ao erário.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Pedidos de modificação, em qualquer item do projeto, devem ser justificados e, juntamente com o plano de trabalho, alterados, encaminhados por escrito à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET - SME, que os submeterá à Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Política Cultural - CACMPC e ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

20.2 O proponente deverá aguardar o resultado da análise das modificações propostas para execução das mesmas.

20.3 Ao inscrever o projeto o proponente autoriza a Sedac a realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, vinculadas ao Edital Erechim 100 anos de Cultura.

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SMCET - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural e CACMPC - Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Política Cultural.

21 – ANEXOS

21.1 Fazem parte desta Minuta de Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

- Ficha de Inscrição (Anexo I)
- Formulário para elaboração do projeto cultural (Anexo II)
- Planilha Orçamentária (Anexo III)
- *Check list* (Anexo IV)
- Declaração de que reside ou possui sede no município (Anexo V)
- Declaração Ausência de Parentesco (Anexo VI)
- Declaração de que o objeto do projeto não tenha sido contemplado por outra lei de incentivo ou subvenção pública (Anexo VII)
- Termo de Anuência de Espaços (Anexo VIII)
- Declaração Direitos Autorais (Anexo IX)
- Declaração Licenças; (Anexo X)
- Declaração de endereço terceiros (Anexo XI)
- Modelo de Carta de Anuência integrantes da Equipe (Anexo XII)
- Planilha Prestação de Contas (Anexo XIII)

FINANCIAMENTO:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Cultura
Esporte e Turismo



22 – SITIOS ELETRÔNICOS

- a) Prefeitura Municipal de Erechim - <http://www.pmerechim.rs.gov.br/>
- c) Planalto - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF junto à Receita Federal - <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>
- e) Certidão Negativa Federal (Pessoa Física) - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- f) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ junto à Receita federal - http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- g) Certidão negativa Federal (Pessoa Jurídica) - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- h) Certidão negativa Estadual: <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx?>
- i) Certidão de Regularidade do FGTS - <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- j) Certidão de Regularidade do INSS - <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>